



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

EMENDA SUPRESSIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI 26/2025

Suprima-se o art. 5º do projeto de lei 26/2025, renumerando-se os demais artigos.

Chapada Gaúcha – MG, 29 de setembro de 2025

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Autor



Documento assinado digitalmente
LUANA GOMES DA SILVA
Data: 04/10/2025 09:10:29-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Câmara Municipal de Chapada Gaúcha-MG	
Protocolo nº	131/2025
Data do Protocolo	04/10/25
Hora do Protocolo	10-39
	
Funcionário Responsável	



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

JUSTIFICATIVA

A supressão do art. 5º justifica-se em razão da inconstitucionalidade identificada na fixação de prazo para regulamentação da lei pelo Poder Executivo, o que configura violação ao princípio da separação dos Poderes previsto no art. 2º da Constituição Federal. A determinação de prazo para regulamentação constitui ato privativo do Chefe do Executivo, sendo vedada sua imposição por iniciativa parlamentar. Dessa forma, a emenda supressiva busca adequar o projeto à ordem constitucional vigente, assegurando sua legalidade e coerência normativa.